



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 071/03, DE 19 DE MAIO DE 2003.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 52 <i>Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</i>	R\$ 200.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.30.00 - 231 <i>Material de Consumo</i>	R\$ 5.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.33.00 - 232 <i>Passagens e despesas com locomoção</i>	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 210.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentaria seguinte:

REDUÇÃO:

Excesso de arrecadação	R\$ 210.000,00
-------------------------------	-------	-----------------------

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de maio de 2003.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM.....
NO JORNAL LOCAL *Esquedas*
Caraguatatuba - Ed. n.º

DECRETO 071/03

Caraguatatuba, 19 de maio de 2003.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 52 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.30.00 - 231 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.33.00 - 232 Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 210.000,00

A suplementação acima será coberta com o excesso de arrecadação previsto no exercício de acordo com art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64

Excesso de arrecadação	R\$ 210.000,00
-------------------------------	-------	-----------------------


José Edvaldo del vale
Ordenador de Despesas